



Anexo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições que disciplinarão a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de filmagem das etapas do procedimento de auditoria de Urna Eletrônica do Pleito Eleitoral do ano de 2022, com transmissão simultânea no canal do Youtube incluindo a cerimônia de definição das urnas, etapa de preenchimento de cédulas para urnas de lona, etapa de armazenamento das urnas escolhidas, e atividades de auditoria das urnas no dia da Eleição/2022..

1.2. A contratação dos serviços será realizada mediante licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço, conforme condições do Edital, deste Termo de Referência e da Minuta do Termo Contratual.

1.3. Justifica-se a contratação de empresa especializada em razão de se tratar de serviço imprescindível e indispensável nos procedimentos de Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas (votação paralela) nas Eleições/2022, regulamentado na Res. TSE nº TSE 23.673/2021. Salienta-se que o TRE/MS não possui os equipamentos necessários, nem servidores capacitados para execução do objeto.

CAPÍTULO II – DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO E DOS VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS

2.1. Os quantitativos e as descrições das condições para a prestação dos serviços estão indicados abaixo e, em síntese, constituem-se de:

PRIMEIRO TURNO E SEGUNDO TURNO (SE HOVER)

ITEM 1 - Filmagem, Gravação da cerimônia de definição das urnas que serão auditadas (sorteio), no dia da véspera de ambos os turnos das Eleições/2022;

ITEM 2 - Transmissão em tempo real da cerimônia pelo canal do Youtube do TRE-MS;

ITEM 3 - Filmagem e Gravação (de forma ininterrupta) do armazenamento das urnas sorteadas, em instalações do TRE/MS em Campo Grande / MS, bem como filmagem do processo de preenchimentos de cédulas para urnas de lona;

ITEM 4 - Transmissão em tempo real, pelo canal do Youtube do TRE-MS, do armazenamento das Urnas nas instalações do TRE/MS;

ITEM 5 - Filmagem e Gravação dos procedimentos de auditoria a serem realizados em ambos os turnos das Eleições/2022; e

ITEM 6 - Transmissão em tempo real do Processo de Auditoria de ambos os turnos das Eleições/2022 pelo canal do Youtube do TRE-MS

2.2. Os serviços compreendem a filmagem, monitoramento e produção de material gravado em imagem digital, com disponibilização de recursos tecnológicos e operacionais para esse fim, referentes aos seguintes itens:

GRUPO 1 – Formado pelos itens 1 a 6

PRIMEIRO TURNO DAS ELEIÇÕES E SEGUNDO TURNO DAS ELEIÇÕES (SE HOVER)

CERIMÔNIA DE DEFINIÇÃO DAS URNAS (SORTEIO)

A - Requisitos para a cerimônia de definição das urnas que serão auditadas

DESCRIÇÃO DOS ITENS 1 E 2

FILMAGEM, GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DA CERIMÔNIA DE DEFINIÇÃO DAS URNAS PARA AUDITORIA DO 1º TURNO TURNO E 2º TURNO (SE HOVER), COM TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA DE ÁUDIO E VÍDEO PARA O CANAL DO YOUTUBE DO TRE-MS.

Os serviços para o Primeiro Turno e Segundo Turno (se houver) compreendem:

ITEM 1 - Filmagem, monitoramento e produção de material gravado em formato digital, com disponibilização de recursos tecnológicos e operacionais para esse fim, pertinente a todas as etapas da cerimônia de definição das urnas destinadas à auditoria referente ao primeiro e ao segundo turno (se houver) das Eleições/2022;

UNIDADE: SERVIÇO

QUANTIDADE: 2 SERVIÇOS; sendo 1 unidade para o primeiro turno e 1 unidade para o segundo turno, este se houver.

ITEM 2 - Transmissão simultânea de áudio e vídeo para o canal do Youtube do TRE-MS, em resolução Full HD, com imagem única, dividida em 2 frames na mesma tela, sendo que um frame deverá exibir as imagens do telão presente no ambiente do TRE/MS e o outro da comissão de servidores e autoridades que estarão presidindo a cerimônia.

UNIDADE: SERVIÇO

QUANTIDADE: 2 SERVIÇOS; sendo 1 unidade para o primeiro turno e 1 unidade para o segundo turno, este se houver.

A.1) A gravação da cerimônia de definição das urnas que serão auditadas tem previsão de início para às 8:30h com previsão de término as 14:00h na véspera do dia do 1º turno, podendo encerrar antes ou se estender além do horário previsto, ficando estabelecida a possibilidade da extensão dos trabalhos até as 18 horas, a critério da Administração.

A.2) Todo o período de gravação deverá ocorrer com garantia de continuidade, sem qualquer tipo de interrupção nem omissão de qualquer momento.

A.3) A empresa deverá fornecer a seguinte estrutura mínima de materiais, equipamentos e serviços para a realização dos serviços:

A.3.1) 02 (duas) câmeras com resolução mínima de 1080p, e lente variável, para gravação e transmissão de áudio e vídeo, simultânea para o canal do Youtube do TRE-MS, sendo que uma delas deverá exibir as imagens do telão e a outra da comissão de servidores que estará atuando durante a cerimônia de definição das urnas;

A.3.2) 02 tripés para fixação das câmeras a serem utilizadas no dia da definição das urnas;

A.3.3) Dispositivos de armazenamento digital que proporcione a não interrupção das filmagens, de forma a manter continuidade nas gravações durante o período da cerimônia;

A.3.4) As filmagens devem ser configuradas com registro contínuo de data e hora no formato HH:MM:SS, com visualização em tempo real;

A.3.5) Disponibilizar equipamento e serviços que possibilite a transmissão de imagens ao vivo das 2 câmeras para o canal do Youtube do TRE-MS, com a divisão de frames referida acima;

A.3.5.1) É de inteira responsabilidade da empresa o fornecimento de equipamentos e serviços que possibilitem a perfeita integração com a conexão de internet a ser disponibilizada pelo TRE/MS, devendo, para isso, realizar testes de transmissão em data prévia, a ser informada pelo TRE/MS, que se dará no mínimo 5 dias de antecedência a cada evento.

A.4) Todos os demais equipamentos, materiais e serviços para o perfeito cumprimento das atividades deverão ser de inteira responsabilidade e ônus da empresa contratada.

PRIMEIRO TURNO DAS ELEIÇÕES E SEGUNDO TURNO DAS ELEIÇÕES (SE HOVER)

ARMAZENAMENTO DAS URNAS

B - Requisitos para o armazenamento das urnas

DESCRIÇÃO DOS ITENS 3 E 4

FILMAGEM, GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DO ARMAZENAMENTO DAS URNAS PREPARADAS PARA AUDITORIA, REFERENTE AO PRIMEIRO TURNO E SEGUNDO TURNO (SE HOUCER) DAS ELEIÇÕES 2022, BEM COMO FILMAGEM DO PROCESSO DE PREECHIMENTOS DE CÉDULAS PARA URNAS DE LONA; COM TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA DE VÍDEO PARA O CANAL DO YOUTUBE DO TRE-MS.

Os serviços para o Primeiro Turno e para o Segundo Turno (este se houver) compreendem:

ITEM 3 - Filmagem, monitoramento e produção de material gravado em formato digital, com disponibilização de recursos tecnológicos e operacionais para esse fim, pertinente a todas as etapas do processo de armazenamento das urnas eletrônicas definidas para o processo de auditoria, referente ao primeiro turno e ao segundo turno (se houver) das Eleições/2022, bem como filmagem do processo de preechimentos de cédulas para urnas de lona;

UNIDADE: SERVIÇO

QUANTIDADE: 2 SERVIÇOS; sendo 1 unidade para o primeiro turno e 1 unidade para o segundo turno, este se houver.

ITEM 4 - Transmissão simultânea de vídeo para o canal do Youtube do TRE-MS, em resolução Full HD, com imagem única, dividida em no mínimo 2 frames na mesma tela.

UNIDADE: SERVIÇO

QUANTIDADE: 2 SERVIÇOS; sendo 1 unidade para o primeiro turno e 1 unidade para o segundo turno, este se houver.

B.1) O processo de filmagem e gravação deverá abordar todas as etapas do processo de armazenagem das urnas sorteadas, no local final de armazenagem a ser definido pelo TRE/MS, também incluído, no mesmo local, a filmagem do processo de preechimentos de cédulas para urnas de lona;

B.2) A gravação do armazenamento das urnas eletrônicas deverá ser realizada no sábado, véspera da Eleição, com início previsto a partir das 10 horas e previsão de término as 7h do domingo (dia da eleição), podendo se estender além do horário previsto, a critério da Administração. Nesse período, e na mesma localidade, inclui-se a filmagem do processo de preechimentos de cédulas para urnas de lona;

B.3) Todo o período de gravação deverá ocorrer com garantia de continuidade, sem qualquer tipo de interrupção nem omissão de qualquer momento.

B.4) A empresa deverá fornecer a seguinte estrutura de materiais e equipamentos para a realização dos serviços:

B.4.1) 02 câmeras de vídeo filmando simultaneamente a armazenagem das urnas e preenchimento de cédulas;

B.4.2) 02 tripés para fixação das câmeras a serem utilizadas para filmagem do armazenamento das urnas;

B.4.3) As câmeras deverão possuir resolução mínima de 1080p e lente variável, indicadas para reprodução instantânea das imagens, permitindo gravação e visualização remota por computador e dispositivo móvel, com transmissão via Youtube.

B.4.4) A empresa deverá fornecer equipamentos para viabilizar a transmissão ao vivo **do armazenamento das urnas** pela internet, através do canal do TRE-MS no Youtube, com disponibilização de no mínimo 2 frames na mesma tela, sendo um frame para câmera.

B.4.5) Dispositivos de armazenamento digital que proporcione a não interrupção das filmagens (nem para troca de memory cards), de forma a manter continuidade nas gravações durante o período de armazenamento das urnas, para as **2 câmeras**; não sendo aceito interrupção ou parada dos trabalhos para troca de memórias ou outros itens de armazenamento.

B.4.6) As filmagens e gravações devem ser configuradas para registro contínuo de data e hora no formato HH:MM:SS, com visualização (inclusive da hora) em tempo real na transmissão do youtube.

B.4.7) Disponibilizar equipamento e serviços que possibilite a transmissão de imagens ao vivo das 2 câmeras para o canal do Youtube do TRE-MS, com a divisão de frames referida acima; bem como disponibilizar equipamento de edição para proporcionar a forma de transmissão prevista acima;

B.4.7.1) É de inteira responsabilidade da empresa o fornecimento de equipamentos e serviços que possibilitem a perfeita integração com a conexão de internet a ser disponibilizada pelo TRE/MS, devendo, para isso, realizar testes de transmissão em data prévia, a ser informada pelo TRE/MS, que se dará no mínimo 5 dias de antecedência a cada evento.

B.5) A fiscalização passará as informações necessárias à montagem da estrutura da empresa no local de realização dos serviços.

B.6) Todos os demais equipamentos, materiais e serviços para o perfeito cumprimento das atividades deverão ser de inteira responsabilidade e ônus da empresa contratada.

PRIMEIRO TURNO DAS ELEIÇÕES E SEGUNDO TURNO DAS ELEIÇÕES (SE HOVER)

VOTAÇÃO PARALELA

C - Requisitos para o dia da auditoria das urnas

DESCRIÇÃO DOS ITENS 5 E 6

FILMAGEM, GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DO PROCESSO DE AUDITORIA DAS URNAS ELETRÔNICAS REFERENTES AO PRIMEIRO TURNO E SEGUNDO TURNO (SE HOVER) DAS ELEIÇÕES 2022; COM TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA DE ÁUDIO E VÍDEO PARA O CANAL DO YOUTUBE DO TRE-MS.

Os serviços para o Primeiro Turno e para o Segundo Turno (este se houver) compreendem:

ITEM 5 - Filmagem, monitoramento e produção de material gravado em formato digital, com disponibilização de recursos tecnológicos e operacionais para esse fim, pertinente a todas as etapas do processo de auditoria das urnas eletrônicas, referente ao primeiro turno e segundo turno (se houver) das Eleições/2022;

UNIDADE: SERVIÇO

QUANTIDADE: 2 SERVIÇOS; sendo 1 unidade para o primeiro turno e 1 unidade para o segundo turno, este se houver.

ITEM 6 - 2 (duas) Transmissões simultânea de áudio e vídeo para o canal do Youtube do TRE-MS, em resolução Full HD, sendo cada transmissão dividida em 4 frames, sendo que as câmeras de cada um dos 8 frames (consideras as 2 transmissões) serão definidas no momento da execução dos serviços.

UNIDADE: SERVIÇO;

QUANTIDADE: 2 SERVIÇOS; sendo 1 unidade para o primeiro turno e 1 unidade para o segundo turno, este se houver.

C.1) O processo de filmagem e gravação deverá abordar todas as etapas do processo de auditoria das urnas eletrônicas, tais como: abertura dos trabalhos de votação; rotinas de votação e encerramento da auditoria;

C.2) A gravação do processo da auditoria das urnas eletrônicas terá início previsto para às 6:00 h com previsão de término as 23:00h, podendo encerrar antes ou se estender além do horário previsto, a critério da Administração.

C.3) Todo o período de gravação deverá ocorrer com garantia de continuidade, sem qualquer tipo de interrupção nem omissão de qualquer momento.

C.4) A empresa deverá fornecer a seguinte estrutura de materiais e equipamentos para a realização dos serviços:

C.4.1) 22 câmeras de vídeo filmando simultaneamente o processo de auditoria das urnas eletrônicas, sendo 20 para filmagem das urnas (uma câmera por urna) e 2 para filmagem do ambiente;

C.4.1.1) Além do quantitativo acima, incluir **mais 2 (duas) câmeras de contingência**, que serão utilizadas somente no caso de necessidade de troca de urnas das câmeras usadas na filmagem (subitem anterior);

C.4.2) 22 tripés para fixação das câmeras a serem utilizadas no dia da auditoria das urnas;

C.4.2.1) Além do quantitativo acima, incluir **mais 2 (duas) tripés de contingência**, que serão utilizadas somente no caso de necessidade de troca de tripés usados na filmagem (subitem anterior);

C.4.3) As câmeras deverão possuir resolução mínima de 1080p e lente variável, indicadas para reprodução instantânea das imagens, permitindo gravação e visualização remota por computador e dispositivo móvel, com transmissão via Youtube.

C.4.3.1) As câmeras deverão possuir dispositivo que corrija problemas na frequência dos monitores e das urnas que serão filmados, de forma a evitar o *FLICKERING*.

C.4.4) 4 monitores ou televisores de, no mínimo, 42 polegadas, para exibição/transmissão simultânea do que está sendo

filmado pelas 22 câmeras;

C.4.5) 1 Televisor, com, no mínimo, 42”, com uso de multiplexador ou dispositivo semelhante, para monitoramento simultâneo de várias câmeras (tela com várias janelas ao mesmo tempo – mínimo 4 janelas), podendo também alterar para visualização de uma das câmeras de visão geral do ambiente);

C.4.6) 20 microfones tipo headset com fio (sem fio apenas se previamente autorizado pela Fiscalização do Contrato - 15 dias antes, para análise), que serão utilizados por cada um dos integrantes que estarão na função de votador, juntamente com outros 10 microfones de reserva;

C.4.6.1) fornecer quantidade suficiente de espumas de microfone, para que haja no mínimo 4 trocas programadas de cada microfone;

C.4.7) Mesa de edição e corte, com possibilidade de recuperação rápida e imediata de trechos da filmagem, oportunizando rever o vídeo já gravado sem interromper a gravação ao vivo, ou os trabalhos e que possua a funcionalidade de exibição de caracteres na tela durante a filmagem e transmissão;

C.4.8) Dispositivos de armazenamento digital que proporcione a não interrupção das filmagens (nem para troca de memory cards), de forma a manter continuidade nas gravações durante o período de auditoria nas urnas, para as **22 câmeras**; não sendo aceito interrupção ou parada dos trabalhos para troca de memórias ou outros itens de armazenamento.

C.4.9) As filmagens e gravações devem ser configuradas para a captação de áudio e vídeo distintos (individualizados) para cada câmera, com registro contínuo de data e hora no formato HH:MM:SS, com visualização (inclusive da hora) em tempo real nos monitores.

C.4.10) Disponibilizar equipamento e serviços que possibilite a transmissão de imagens ao vivo das 2 câmeras para o canal do Youtube do TRE-MS, com a divisão de frames referida acima; bem como disponibilizar equipamento de edição para proporcionar a forma de transmissão prevista acima;

C.4.10.1) É de inteira responsabilidade da empresa o fornecimento de equipamentos e serviços que possibilitem a perfeita integração com a conexão de internet a ser disponibilizada pelo TRE/MS, devendo, para isso, realizar testes de transmissão em data prévia, a ser informada pelo TRE/MS, que se dará no mínimo 5 dias de antecedência a cada evento.

C.4.11) Além da estrutura de equipamentos indicada acima, a empresa contratada deverá fornecer, no mínimo, **6 seis** técnicos, sendo um coordenador, todos com conhecimento em filmagem para acompanhar ininterruptamente todo o processo de filmagem da auditoria das urnas, **permanecendo no ambiente de filmagem durante todo o desempenho dos trabalhos.**

C.5) A fiscalização passará as informações necessárias à montagem da estrutura da empresa no local de realização dos serviços.

C.6) Todos os demais equipamentos, materiais e serviços para o perfeito cumprimento das atividades deverão ser de inteira responsabilidade e ônus da empresa contratada.

PARA TODOS OS ITENS CONTRATADOS (EM AMBOS OS TURNOS)

D - Requisitos para entrega do conteúdo filmado

D.1) Cada uma das filmagens dos Itens acima deverão ser entregues em 2 (duas) cópias de todo o conteúdo filmado de cada turno de Eleição, referentes a:

- Do procedimento de cerimonia para definição das urnas: das 2 câmeras, em mídia de armazenamento externo de estado sólido (SSD), podendo ser SSD externo ou Pen Drive, devidamente identificadas (1º e 2º Turnos);
- Do procedimento de armazenagem das urnas: das 2 câmeras, em mídia de armazenamento externo de estado sólido (SSD), podendo ser SSD externo ou Pen Drive, devidamente identificadas (1º e 2º Turnos);
- Dos procedimentos de Auditoria das Urnas : das 22 câmeras e do sinal multiplexado, em mídia de armazenamento externo de estado sólido (SSD), podendo ser SSD externo ou Pen Drive, devidamente identificadas (1º e 2º Turnos).

2.3. As descrições sumárias dos itens (serviços) com os respectivos **preços máximos** admitidos pelo TRE/MS estão indicados a seguir:

GRUPO 1 – FORMADO PELO ITENS 1 A 6

				PREÇO	PREÇO	INTERVALO MÍNIMO entre
--	--	--	--	-------	-------	------------------------

ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	UNIDADE	QDADE	UNITÁRIO MAXIMO	TOTAL MÁXIMO	os lances sobre o preço total do item
1	FFilmagem, monitoramento e produção de material gravado em formato digital, com disponibilização de recursos tecnológicos e operacionais para esse fim, pertinente a todas as etapas da cerimônia de definição das urnas destinadas à auditoria referente ao primeiro e ao segundo turno (se houver) das Eleições/2022 (uma unidade de serviço para o 1º Turno e uma unidade para o 2º Turno, este se houver).	SERVIÇO	2	R\$ 11.500,00	R\$ 23.000,00	R\$ 10,00
2	Transmissão simultânea de áudio e vídeo para o canal do Youtube do TRE-MS, em resolução Full HD, com imagem única, dividida em 2 frames na mesma tela, sendo que um frame deverá exibir as imagens do telão presente no ambiente do TRE/MS e o outro da comissão de servidores e autoridades que estarão presidindo a cerimônia (uma unidade de serviço para o 1º Turno e uma unidade para o 2º Turno, este se houver).	SERVIÇO	2	R\$ 7.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 10,00
3	Filmagem, monitoramento e produção de material gravado em formato digital, com disponibilização de recursos tecnológicos e operacionais para esse fim, pertinente a todas as etapas do processo de armazenamento das urnas eletrônicas definidas para o processo de auditoria, referente ao primeiro turno e ao segundo turno (se houver) das Eleições/2022, bem como filmagem do processo de preenchimentos de cédulas para urnas de lona. (uma unidade de serviço para o 1º Turno e uma unidade para o 2º Turno, este se houver).	SERVIÇO	2	R\$ 12.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 10,00
4	Transmissão simultânea de vídeo para o canal do Youtube do TRE-MS, em resolução Full HD, com imagem única, dividida em no mínimo 2 frames na mesma tela. (uma unidade de serviço para o 1º Turno e uma unidade para o 2º Turno, este se houver).	SERVIÇO	2	R\$ 7.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 10,00
5	Filmagem, monitoramento e produção de material gravado em formato digital, com disponibilização de recursos tecnológicos e operacionais para esse fim, pertinente a todas as etapas do processo de auditoria das urnas eletrônicas, referente ao primeiro turno e segundo turno (se houver) das Eleições/2022 (uma unidade de serviço para o 1º Turno e uma unidade para o 2º Turno, este se houver)	SERVIÇO	2	R\$ 55.000,00	R\$ 110.000,00	R\$ 10,00
6	Duas Transmissões simultânea de áudio e vídeo para o canal do Youtube do TRE-MS, em resolução Full HD, sendo cada transmissão dividida em 4 frames, sendo que as câmeras de cada um dos 8 frames (consideras as 2 transmissões) serão definidas no momento da execução dos serviços. (uma unidade de serviço para o 1º Turno e uma unidade para o 2º Turno, este se houver)	SERVIÇO	2	R\$ 14.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 10,00
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO (soma dos valores totais dos itens 1 a 6)					R\$ 213.000,00	

2.4. Para oferta de lances em procedimento licitatório deverá ser considerado o **valor global da contratação**, considerando o somatório dos valores totais dos itens 1 a 6 (Grupo 1), conforme indicado

em item 2.3.

2.5. O agrupamento dos itens se deve em razão da necessidade de padronização dos serviços, a fim de evitar problemas de compatibilidade e de mitigar falhas com a permanência de mesmas rotinas de trabalho, familiarização com equipamentos e adequação dos mesmos aos colaboradores que estarão atuando nos trabalhos; situação que também propiciará facilidade na fiscalização da contratação e diminuirá riscos de eventuais irregularidades na execução dos serviços.

2.6. As especificações indicadas neste Capítulo compreendem o conjunto mínimo de características desejado para cada serviço e foram estabelecidas para fins de avaliação e julgamento das propostas das empresas licitantes.

2.6.1. A empresa licitante poderá, ao seu critério, ofertar serviço com características superiores às exigidas, desde que não haja a descaracterização do objeto.

2.7. As empresas ficam desde já cientes que a não ocorrência do segundo turno dos Pleitos Eleitorais ensejará a rescisão unilateral e amigável do contrato para a prestação dos serviços relativos ao referido Pleito, haja vista que uma unidade de cada serviço corresponde ao Primeiro Turno e a outra unidade é relativa ao Segundo Turno.

2.8. A simples apresentação das propostas significará a anuência das licitantes com os termos dispostos na cláusula anterior.

2.9. **Local de Prestação dos serviços**, tanto no primeiro turno quanto no segundo turno (se houver): Instalações do TRE/MS em Campo Grande/MS (sede do TRE/MS, Fórum Eleitoral)

2.10. **Datas e horários:**

2.10.1. Cerimônia de Definição de Urnas no Sábado, Véspera de Eleição (1º e 2º turno se houver); a partir das 8:30 horas, com previsão de encerramento às 14h, podendo se estender.

2.10.2. Armazenamento das Urnas escolhidas e preenchimento de cédulas para urna de lona: a partir das 10 horas do dia anterior às eleições (1º e 2º turno, se houver), com previsão de encerramento às 7 horas, do dia seguinte.

2.10.3. Procedimentos de Auditoria das Urnas Eletrônicas (1º e 2º turno se houver); a partir das 6 horas, com previsão de encerramento às 23h, podendo se estender a critério da Administração.

CAPÍTULO III – DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA QUANTO AO SERVIÇO A SER EXECUTADO

3.1. São obrigações e responsabilidades da EMPRESA CONTRATADA:

3.1.1. Dispor de equipamentos suficientes de forma a garantir a continuidade das gravações e transmissão, sem interrupção nem omissão em qualquer momento das gravações;

3.1.2. Proceder a instalação e preparação dos equipamentos para a prestação dos serviços;

3.1.3. Os equipamentos deverão ser montados até a antevéspera do primeiro e segundo turnos, das 08:00 as 18:00h, com a realização de testes completos para verificar o funcionamento do sistema;

3.1.4. Fornecer 2 (duas) cópias de todo o conteúdo filmado de cada turno de Eleição, referentes a:

a) **Dos procedimentos da Cerimônia de definição das urnas que sofrerão auditoria:** das 2 câmeras, em mídia de armazenamento externo de estado sólido (SSD), podendo ser SSD externo ou Pen Drive, devidamente identificadas (1º e 2º Turnos);

b) **Dos procedimentos de Armazenamento das Urnas definidas:** das 2 câmeras, em mídia de armazenamento externo de estado sólido (SSD), podendo ser SSD externo ou Pen Drive, devidamente identificadas (1º e 2º Turnos);

c) **Dos procedimentos de Auditoria das Urnas Eletrônicas:** das 22 câmeras e do sinal multiplexado, em mídia de armazenamento externo de estado sólido (SSD), podendo ser SSD externo ou Pen Drive, devidamente identificadas (1º e 2º Turnos).

3.1.5. **O prazo máximo de entrega das mídias gravadas será de 05 (cinco) dias contados após a realização de cada turno da Eleição;**

3.1.6. Dispor de todos os equipamentos, serviços e materiais necessários para transmissão das filmagens em tempo real no canal do Youtube do TRE/MS;

3.1.7. Dispor de **sistema de geração de energia**, para seus equipamentos, garantindo a continuidade das filmagens, durante todo o período de votação, caso haja falta de energia elétrica

no TRE/MS;

3.1.8. Possuir meio de transporte de seus equipamentos, bem como o mobiliário (mesas, cadeiras) necessário à montagem e acondicionamento dos materiais e equipamentos da empresa;

3.1.9. Responsabilizar-se pela higiene e segurança decorrente do uso de seus equipamentos e materiais;

3.1.10. Adotar todos os cuidados e medidas sanitárias adequadas ao combate do corona virus (COVID-19), observadas os regramentos Municipais e Federais eventualmente aplicados no momento da execução do serviços, bem como orientações a serem proferidas pelo TRE/MS.

CAPÍTULO IV – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

4.1. A pessoa jurídica proponente deverá comprovar sua **qualificação técnica** apresentando **ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou satisfatoriamente serviços de filmagem e produção de material gravado de evento com, no mínimo, 07 (sete) horas de gravação ininterrupta, com a utilização de, pelo menos, 6 (seis) câmeras de vídeo.

CAPÍTULO V – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DAS GRAVAÇÕES

5.1. as gravações deverão ser entregues na sede do TRE-MS, sito na Rua Des. Leão Neto do Carmo, n.º 23 – Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, no período das 12h às 18h.

5.2. O recebimento provisório será efetuado pelo Fiscal de Contrato no momento da entrega dos materiais, ou em até 2 (dois) dias úteis desta, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

- a) condições da embalagem e/ou do material;
- b) quantidade entregue;
- c) apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (TRE/MS), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

5.3. Atendidas as condições indicadas na cláusula 2 acima, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.

5.1. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material.

5.4. O recebimento definitivo será realizado pela **Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica** e deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

- a) verificação da qualidade das gravações;
- b) compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;
- c) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (TRE/MS), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

5.5. Verificada alguma falha na execução do serviço, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

5.6. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao TRE/MS solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

5.6.1. A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

5.7. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo TRE/MS na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

5.8. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

5.9. Reserva-se ao TRE/MS o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

5.10. Competirá ao fornecedor arcar com ônus da retirada das gravações cujas características se mostrem diversas das exigidas no instrumento convocatório.

5.11. O TRE/MS providenciará a guarda do material entregue em desconformidade por 60 (sessenta) dias, contados da notificação ao fornecedor.

5.11.1. Decorrido o prazo disposto na cláusula anterior, e não sendo retirado o material pelo fornecedor, o Tribunal não mais se responsabilizará pela guarda dos materiais, restando autorizado a promover a destinação que melhor aprouver ao interesse público.

CAPÍTULO VI – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O acompanhamento e fiscalização dos serviços de filmagem da ficará a cargo de servidores designados pelo TRE/MS.

6.2. A contratada deverá fornecer os elementos necessários a regular execução dos serviços de fiscalização.

6.3. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da empresa, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

- a) ao verificar falhas, erros ou não cumprimento de exigência estabelecida no Edital, no Termo de Referência e no Termo Contratual, solicitar a imediata correção por parte da contratada;
- b) exercer, em nome do Tribunal Eleitoral, toda e qualquer ação de orientação geral, decidir sobre questões técnicas e burocráticas dos serviços, sem que isto implique em transferência de responsabilidade, a qual será única e exclusivamente de competência da contratada.
- c) conferir e atestar a Nota Fiscal/Fatura emitida pela empresa contratada, encaminhando-a para pagamento;
- d) emitir as certidões necessárias para que possa ser realizado o pagamento;
- e) outras atribuições pertinentes à contratação ou que lhe forem conferidas pela Administração.

6.4. A fiscalização ficará responsável por realizar o recebimento provisório e definitivo dos serviços, sendo que:

- 6.4.1. O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega do material gravado ou em até 2 (dois) dias úteis; e
- 6.4.2. O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório.

CAPÍTULO VII - DA NOTA FISCAL/FATURA

7.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, preferencialmente, em meio eletrônico e conter a indicação do serviço prestado, conforme a discriminação da Nota de Empenho, indicação dos itens e respectiva quantidade e os preços unitário e total.

7.2. Para fins de atendimento a IN/RBF 1.234, de 11/01/2012 (alterada pela IN/RBF nº 1.244/2012), a empresa deverá informar no documento fiscal os valores detalhados das contribuições federais a serem retidos na operação, exceto se a empresa for OPTANTE PELO SIMPLES.

CAPÍTULO VIII – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado, mediante depósito em conta-corrente registrada em nome da pessoa jurídica vencedora do certame licitatório, no prazo de 7 (sete) dias úteis após o recebimento definitivo pela fiscalização, e/ou do recebimento do documento fiscal.

8.2. O procedimento de pagamento da Nota Fiscal só se efetivará após o **Recebimento Definitivo** e mediante a comprovação da existência de conta bancária válida e ativa em nome da empresa, além da regularidade fiscal (INSS/FGTS) e trabalhista.

8.2.1. O Recebimento Definitivo somente ocorrerá após a entrega das mídias gravadas e conferidas pela Fiscalização.

8.3. Será retida na fonte, caso a empresa não seja OPTANTE PELO SIMPLES, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, a alíquota dos seguintes impostos:

- a) Imposto de Renda, Contribuição Social Sobre Lucro Líquido-CSLL, Cofins e Pis/Pasep, nos termos da Lei 9.430/96, salvo opção da empresa pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte,

hipótese em que o fornecedor deverá comprovar a Opção;

b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se este for devido.

8.4. Em caso de atraso no pagamento por parte do Tribunal, os valores a serem pagos serão atualizados, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos Moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $i =$ taxa percentual anual do valor de 6%, $I = i / 365 \rightarrow I = (6/100) / 365$.

CAPÍTULO IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções administrativas estão disciplinadas no Termo Contratual (minuta constante do Anexo II deste Pregão).

CAPÍTULO X - DOS DIREITOS E DEVERES DO TRE/MS

10.1. Requisitar a prestação dos serviços, na forma prevista neste Termo de Referência.

10.2. Exigir da contratada o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

10.3. Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação.

10.4. Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual.

10.5. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência e na minuta do Termo Contratual.

CAPÍTULO XI - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Realizar o serviço decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Edital e seus anexos.

11.2. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.

11.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do serviço.

11.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente Contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, **ressalvada a hipótese constante do item 2.7 do Capítulo II;**

11.5. Receber os valores que lhe forem devidos pela prestação dos serviços, na forma disposta neste Termo de Referência e no Termo Contratual.

11.6. Abster-se de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, bem como observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Conduta Ética do TRE/MS (Resolução 690/2020).

11.7. Dar plena ciência do disposto na Resolução 665/2019, a qual dispõe sobre o procedimento de apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades à pessoa física ou jurídica decorrentes de descumprimento de regras licitatórias e/ou obrigações contratuais no âmbito do TRE/MS.

11.8. Dar conhecimento, aos funcionários de seus respectivos quadros que participarão da execução contratual, sobre o Código de Conduta Ética do TRE/MS para ciência e responsabilidade em sua observância.

11.8.1. O mesmo se aplica à subcontratada (se for o caso).

11.9. Proteger informações confidenciais e privilegiadas, conforme regulamento próprio.

CAPÍTULO XII - DA SUSTENTABILIDADE NAS CONTRATAÇÕES

12.1. Com vistas à redução de papel a ser utilizado, e considerando que se mantivéssemos a mesma forma utilizada nas Eleições anteriores, teríamos aproximadamente **14.000 impressões** provenientes das 20 urnas (2 vias de cada voto em papel A4), a **Comissão de Auditoria da Votação**

Eletrônica entendeu pertinente a substituição dessas impressões por visualização em monitores que serão instalados próximos a cada urna; eliminando, dessa forma, aquelas quase 14.000 impressões;

12.2. Essa medida também irá gerar redução do consumo de energia elétrica, pois para impressão as 14.000 impressões seriam utilizadas impressoras Laser, de alto consumo energético. Essas impressoras serão reduzidas de 23 para aproximadamente 4 impressoras;

12.3 Com o armazenamento local das urnas nas dependências do TRE/MS, não será necessária a utilização de veículos para movimentação das urnas de um local para outro, propiciando a não utilização de combustíveis, com redução, ainda que pequena, do impacto gerado ao meio ambiente.

Campo Grande/MS,

TRE/MS



Documento assinado eletronicamente por **MARIA JULIA DE ARRUDA MESTIERI**, Analista Judiciário, em 03/08/2022, às 13:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.app.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1257205** e o código CRC **1B68D651**.

0003210-10.2022.6.12.8000

1257205v4